



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

Data de publicação no D.O.E: 29/04/2019

RESOLUÇÃO nº 107/2019/CSDP

Altera o “caput” do artigo 3º da Resolução nº 88-2017 no que se refere à distribuição de atendimentos iniciais no Núcleo Cível de Segunda Instância.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 15 e artigo 21, I, VI, IX, XIX e XXVI, notadamente o de exercer o poder normativo e recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento da Defensoria Pública, a fim de assegurar o seu prestígio e a consecução de seus fins;

RESOLVE:

Art. 1o. O “caput” do artigo 3º da Resolução nº 88-2017 para a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A distribuição dos atendimentos iniciais, referentes a ações originárias, deverá ser feita entre os membros lotados ou designados nas Defensorias Cíveis, conforme área correspondente de atuação – direito público ou privado.

(...)”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2019.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
Defensor Público-Geral - Presidente do Conselho Superior

Rogério Borges Freitas
1º Subdefensor Público-Geral

Gisele Chimatti Berna
2º Subdefensora Pública-Geral

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo
Corregedor-Geral – Conselheiro

Kelly Christina Veras Otacio Monteiro
Conselheira

Silvio Jeferson de Santana
Conselheiro

Giovanna Marielly da Silva Santos
Conselheira

Fernanda Maria Cícero de Sá França
Conselheira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

(ausente)

José Edir de Arruda Martins Junior
Conselheiro

Paulo Roberto da Silva Marquezini
Conselheiro

Fernando Antunes Soubhia
Conselheiro

Érico Ricardo da Silveira
Conselheiro

Cristiano Nogueira Peres Preza
Ouvidor-Geral e Conselheiro

João Paulo Carvalho Dias
Presidente da AMDEP